



DECRETO Nº 044/2015-PMU

*Nomeia o Pregoeiro para Presidir
a Comissão de Licitação de
Modalidade Pregão e dá outras
providências*

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas c/c com as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993 em seu Artigo 51 "caput",

RESOLVE:

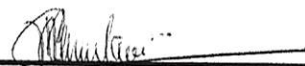
Art. 1º – Fica nomeado o Sr **ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS**, CPF 601.217.422-53 RG 2610096 SSP-PA, como Pregoeiro para Presidir os Processos Licitatórios Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

Art. 2º – Ficam nomeados os membros de apoio do Processo de Modalidade Pregão:

ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS, CPF 601.217.422-53 RG 2610096 SSP-PA;

SOLIMAR SOUSA SILVA - CPF 572.758.822-72 RG 2951333 SSP-PA;

DANIEL CARDOSO SOARES - CPF 709.623.322-91 RG 029567212005-5 SSP-MA.





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita



Art. 3º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, dirigir e julgar os certames que buscam a escolha da melhor proposta e praticar os atos correlatos, em caso de compras, projetos, obras e serviços a serem contratados com as Unidades Gestoras do Poder Executivo até sua homologação.

Art. 4º - A Prefeita se reserva o direito de revogar a Licitação ou anulá-la por interesse público e ilegalidade, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis - PA, 12 de Fevereiro de 2015.


NEUSA DE JESUS PINHEIRO

Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA

Assunto: Realização da modalidade Pregão Presencial



Observando o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, precisamente no seu Art. 3º, que diz:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

E, em referência ao Art. 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que diz:

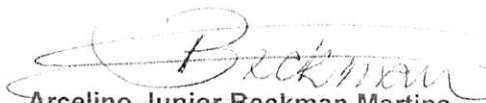
“Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.”

Destaca-se que a legislação acena pela preferência do Pregão Eletrônico em detrimento do Presencial, porém, como a norma admite a adoção do Pregão Presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, onde se obriga totalmente a realização via ambiente virtual, JUSTIFICAMOS a realização do Pregão Presencial pelo fato do mercado local não possuir estrutura avançada de internet, onde desta forma estará prejudicada a competitividade em torno do certame.

No entanto, quando realizamos a modalidade Pregão Presencial, os esclarecimentos imediatos, a facilidade na negociação de preços, a interação do Pregoeiro com os licitantes, a verificação das condições de habilitação são práticas que favorecem a execução da referida modalidade, sem prejuízo aos certames.

Contudo, fica afirmado que não deixamos de cumprir o estabelecido no Art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na realização da modalidade Pregão Presencial, onde toda a execução do certame permanece fiel à legislação.

Ulianópolis – PA, em 12 de Fevereiro de 2015.


Arcelino Junior Beckman Martins
Pregoeiro

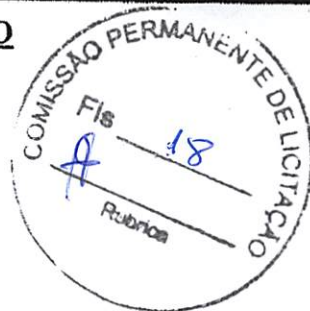

Solimar Sousa Silva
Membro


Daniel Cardoso Soares
Membro

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATT Departamento de Contabilidade



Senhor(a) Diretor(a)

Diante da solicitação da Secretaria Municipal e da Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a aquisição dos bens, materiais ou serviços discriminados no presente processo requisito informações a cerca da disponibilidade orçamentária para a referida compra/contratação, nos termos da Lei 8.666/93, assim como o preenchimento das informações a baixo:

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2003 / 2007 / 2080 / 2083 / 2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3390 39 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2032

ELEMENTO DE DESPESA: 3390 39 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2050

ELEMENTO DE DESPESA: 3390 39 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2105

ELEMENTO DE DESPESA: 3390 39 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

MANIFESTAÇÃO: _____

Há Disponibilidade Orçamentária para Realização do Referido Processo Licitatório.

Ulianópolis, 20 de Março de 2015.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Roméria Borges de Brito
Diretora Departº Contabilidade

Roméria Borges de Brito
Assinatura do Resp. Departamento Matrícula - 133128-0

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATT Departamento de Tesouraria



Senhora Tesoureira

Diante da solicitação da Secretaria Municipal para a aquisição dos bens, materiais ou serviços discriminados no presente processo requiro informações a cerca da disponibilidade Financeira para a referida compra/contratação, nos termos da Lei 8.666/93, assim como o preenchimento das informações a baixo:

MANIFESTAÇÃO:

Há Disponibilidade Financeira para Realização do Referido Processo Licitatório.

Ulianópolis, 20 de Março de 2015.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Ivanilde Moura Sampaio dos Santos
Tesoureira
CPF: 711.628.442-72